



CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00089

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
16/02/2009

proposição  
**Medida Provisória n.º 458 de 2009**

Autor  
**Dep. Raul Jungmann**

n.º do prontuário  
**155**

1. Supressiva      2. Substitutiva      3.  Modificativa      4. 0 Aditiva      5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 10 da MP n° 458, de 2009 e renumere-se os demais.

## JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a supressão do art. 10 em vista do mesmo determinar a alienação e a concessão de direito real de uso de forma gratuita, na ocupação de área contínua de até um módulo fiscal. É inadmissível a alienação e a concessão de direito real de uso de forma gratuita, ainda que voltada aos agricultores familiares, dos quais se pretende exigir responsabilidade ambiental e desenvolvimento econômico sustentável da região. Além do mais, como é sabido, ninguém dá valor aos bens obtidos de forma gratuita.

Assim, o referido artigo 10 deve ser suprimido, pelo que se solicita o apoio dos ilustres pares.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 2009.

Deputado Raul Jungmann  
(PPS/PE)

